



BOLETIM SEDIF

Boletim do Serviço de Difusão - Nº 57

11 de Abril de 2013

Sumário:

- ❖ EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO
- ❖ NOTÍCIAS STJ
- ❖ NOTÍCIAS CNJ
- ❖ JURISPRUDÊNCIA DO TJERJ
- ❖ Ementário de Jurisprudência Cível nº 14 (Responsabilidade Civil)
- ❖ Julgados Indicados

Outros links:

- [Banco do Conhecimento](#)
- [Boletins anteriores](#)
- [Informativo TJERJ](#)
- [Revista de Direito](#)
- [Revista Direito em Movimento\(EMERJ\)](#)
- [Revista Interação](#)
- [Revista Jurídica nº 5 – Nova edição](#)
- [Súmula da Jurisprudência TJERJ](#)

EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013 - Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior.

Fonte: site da ALERJ/Planalto

[Voltar ao sumário](#)

NOTÍCIA STJ

Portadora de doença renal crônica consegue assumir cargo público em vaga de deficiente

A Primeira Turma manteve uma portadora de doença renal crônica em cargo público, em vaga destinada a deficiente físico. Ela é analista ambiental do Ibama, que recorreu à Corte Superior para excluir a servidora de seu quadro de pessoal. O recurso foi negado por unanimidade de votos.

Doutora em fitopatologia, a servidora submete-se regularmente a sessões de hemodiálise, em razão de nefropatia grave. Aprovada no concurso, ela foi impedida de tomar posse porque a junta médica que a examinou não reconheceu sua doença como deficiência. Diante dessa recusa, ingressou com ação na Justiça e venceu em primeira e segunda instâncias, o que motivou o recurso do Ibama ao STJ.

O ministro Ari Pargendler, relator do caso, destacou que o artigo 3º do Decreto 3.298/99, que regulamenta a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define deficiência como "toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade,

dentro do padrão considerado normal para o ser humano". Segundo ele, por esse parâmetro, a perda da função renal é uma espécie de deficiência.

No voto, Pargendler também mencionou que o artigo 4º do mesmo decreto elenca as hipóteses de deficiência física, incluindo no rol apenas as ostensivamente corporais, salvo a paralisia cerebral. Contudo, ele considerou que "não pode haver dúvida de que a pessoa acometida de nefropatia grave, sujeita a sessões de hemodiálise, tem uma deficiência física". E indagou: "Será lícito discriminá-la relativamente àquelas que a lei prioriza?"

O relator afirmou que a aptidão física – exigência legal para a posse do concursado – está relacionada ao exercício do cargo, e não há, nos autos, prova alguma de que o exercício do cargo de analista ambiental exija grandes esforços físicos, incompatíveis com as possibilidades de quem sofre de nefropatia grave.

Pargendler observou que o artigo 186 da Lei 8.112/90, que trata do servidor público federal, prevê a aposentadoria para quem sofre de doença grave incurável. "Todavia, neste século XXI, o que seja doença incurável já não constitui uma certeza; os transplantes de rim fazem parte do cotidiano nos hospitais do país", ponderou.

Além disso, o relator comentou que a questão da aposentadoria só tem alguma importância no caso julgado porque a alteração nas regras de aposentadoria do servidor público não alcança a autora da ação.

Para situações futuras, já que a aposentadoria no serviço público passa a ser igual à de quem é filiado à Previdência Social, não vai perdurar a interpretação restritiva da aptidão física como meio de impedir a posse em cargo público.

Processo: REsp 1307150

[Leia mais...](#)

Fonte: site do Superior Tribunal de Justiça

[Voltar ao sumário](#)

NOTÍCIA CNJ

Corregedor pede apoio da OAB ao projeto Juiz na Comarca



conselheiros federais.

O corregedor nacional de Justiça, ministro Francisco Falcão, pediu o apoio da Ordem dos Advogados do Brasil ao projeto Presença do Juiz na Comarca. O projeto, da Corregedoria Nacional de Justiça, prevê a marcação de audiências em todos os dias da semana nos tribunais e a realização de mutirões para antecipar as audiências pendentes. O objetivo é eliminar a longa espera das partes pela solução da causa e fazer que nenhuma audiência seja marcada para data superior a 60 dias.

O pedido foi feito em reunião entre o ministro Francisco Falcão e o presidente do Conselho Federal da OAB, Marcus Vinicius Furtado, na sede do Conselho Federal da OAB, em Brasília, e acompanhada por um grupo de

No encontro, o presidente da OAB elogiou a iniciativa e se comprometeu a apoiar. "Onde faltar juiz na comarca, a OAB pode denunciar e a Corregedoria vai agir com muito rigor", afirmou o ministro Francisco Falcão. "Esse projeto nem deveria existir, porque há previsão na Constituição e na Lei Orgânica da Magistratura. Lamentavelmente, nós temos alguns magistrados faltosos, que só trabalham três dias da semana. Temos agora que regulamentar isso de forma mais rigorosa, exigindo-se a presença do juiz na comarca", disse o ministro.

O presidente da OAB defendeu a adesão dos tribunais ao projeto. "Essa é uma medida pragmática, uma solução simples que resolve o problema", afirmou Marcus Vinicius. "O juiz é tão importante, tão essencial, que precisa estar na comarca de segunda a sexta-feira", completou.

O projeto Presença do Juiz na Comarca foi implantado na Paraíba a partir de uma parceria entre a Corregedoria Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do estado. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) deve ser a próxima Corte a aderir ao projeto.

Fonte: site do Conselho Nacional de Justiça

[Voltar ao sumário](#)

VOLTAR AO TOPO

Serviço de Difusão – SEDIF

Divisão de Acervos Jurisprudenciais – DIJUR

Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento - DECCO

Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento-DGCON

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 208

Telefone: (21) 3133-2742



A proteção do
consumidor na
globalização

← [Leia mais](#)